LEI N. 240 DE 1º DE JULHO DE 1953

Concede um auxílio às alunas da 4ª Série do Ginásio "São José", desta cidade. e abre o crédito especial de Cr$ 7.500,00

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É concedido às alunas da 4ª Série do Giná - sio "São José", desta cidade, um auxílio de Cr$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros), destinado a custear despêsas com a excursão que realizarão à capital do Estado.

Art. 2º - Para atender a despesa decorrente, é aberto o crédito especial de Cr$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros), que correrá à conta da provável maior arrecadação do exercício em curso.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 1º de júlho de 1953 .

(JOSÉ MANDELLI FILHO)
Prefeito

Registre-se, publique-se e comunique-se.

(ANTONIO VASCONCELOS E SOUZA)
Diretor da D.E.I.P.